Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2016.12.22 08:16:11 -0200
Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2016.12.22 08:16:11 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2016 | Ano II | Edição nº 316 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Fundo Municipal de Seguridade Social 2
Atos de Pessoal 2
Aposentadoria 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.orindiuva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário: www.orindiuva.dioe.com.br

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.orindiuva.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.501, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 23 E 30 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 76, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município de Orindiúva,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o expediente no Paço Municipal nos dias 23 e 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica parcialmente suspenso o expediente no Paço Municipal nos dias 26 de dezembro de 2016 e 02 de janeiro de 2017, das 07h00 às 13h00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 19 de dezembro de 2016.

MAURÍCIO BRONCA

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

RAFAEL FELISBINO DE AQUINO SILVA

Chefe de Gabinete

Código Localizador: XHM3LTUS

Fundo Municipal de Seguridade Social

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA N.º 004/2016

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez ao servidor LUIS EDUARDO CUNHA".

MARLI BORGES DOS SANTOS BARBOSA, Diretora Presidente do ORINDIPREV – Fundo Municipal de Seguridade Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor LUIS EDUARDO CUNHA, foi considerado incapaz de exercer suas atividades pela perícia médica, nos termos do Processo n.º 004/2016;

CONSIDERANDO que os documentos necessários para análise e composição do processo estão devidamente acostados nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR o servidor LUIS EDUARDO CUNHA, portador do RG n. 9.757.840 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 056.685.158-00, nascido em 01/10/1965, titular do cargo de Professor de Educação Física, junto a Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Art. 2º - A aposentadoria por Invalidez se dá pela regra do artigo 40,§ 1º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício corresponderá ao valor de R$ 5.029,75 (cinco mil e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º - Os reajustes dos proventos deverão ocorrer nas mesmas datas e com os mesmos índices dos reajustes concedidos aos servidores em atividade.

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Orindiúva/SP, 06 de dezembro de 2016.

MARLENE BORGES DOS SANTOS BARBOSA

Diretora Presidente

Código Localizador: ABPWLU+N